



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 8/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 8/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E A PESSOA JURÍDICA GENTE SEGURADORA S/A. (PROCESSO 19.00.6180.0006055/2025-94)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, CEP 70070-600, representado neste ato por sua Secretária de Administração, **JULIANE ERTHAL DE CARVALHO**, CPF nº XXX.694.029-XX, ou, nas ausências e impedimentos desta, por sua substituta, **INÊS GOUVÊA VIANA BORGES**, CPF nº XXX.509.521-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **GENTE SEGURADORA S/A**, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90020-060, neste ato representada por **MARCELO WAIS**, CPF nº XXX.005.380-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos Processos nº 19.00.6180.0005980/2023-88 e 19.00.6180.0006055/2025-94, em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente do Aviso de Dispensa de Eletrônica nº 2/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - FINALIDADE

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade acrescer o valor do Contrato CNMP nº 8/2024, em aproximadamente 13,18% (treze vírgula dezoito por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, com a finalidade de incluir 1 (um) veículo de marca/modelo "Renault Master Minibus - Ano 2025/2026" em substituição a 1 (um) veículo de marca/modelo "Citroen Jumper Passag. - Ano 2014/2014" na apólice de seguro objeto do contrato, nos termos previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 e conforme Cláusula Dezesesseis do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1. O valor do Contrato CNMP nº 8/2024 passa a ser de R\$ 10.054,00 (dez mil e cinquenta e quatro reais), conforme quadro abaixo:

CONTRATO CNMP Nº 8/2024 – TA 2								
ITEM	MARCA/MODELO	ANO	COMBUST	UNID	QUANT	BÔNUS/ SINISTRO	VALOR PRÊMIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL PRÊMIO
1	CHEV CRUZE LT NB AT	2020/2020	FLEX	UNID.	11	6/NÃO	R\$ 358,71	R\$ 3.945,81
2	CHEV CRUZE NB LT AT	2021/2021	FLEX	UNID.	2	6/NÃO	R\$ 388,89	R\$ 777,79
3	RENAULT FLUENCE PRIVILEGE AUT. 2.0 16V	2015/2015	FLEX	UNID.	4	6/NÃO	R\$ 425,45	R\$ 1.701,79
4	CITROEN JUMPER PASSAG.	2014/2014	DIESEL	UNID.	1	6/NÃO	R\$ 806,89	R\$ 806,89
4-A	RENAULT MASTER MINIBUS	2025/2026	DIESEL	UNID.	1	6/NÃO	R\$ 1.977,97	R\$ 1.977,97
5	FRONTIER XE CD 4X2 2.5 TB	2010/2010	DIESEL	UNID.	1	6/NÃO	R\$ 843,74	R\$ 843,74
VALOR TOTAL								R\$ 10.054,00

2.2. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 1.171,08 (um mil, cento e

setenta e um reais e oito centavos), correspondente ao acréscimo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 590003
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho (PTRES): 174664
- IV. Natureza de Despesa: 33903969
- V. Plano Interno: 25ASSET12
- VI. Nota de Empenho: 2025NE000244

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICIDADE

4.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E INALTERABILIDADE

5.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

5.2 Por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S/A
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Wais, Usuário Externo**, em 15/12/2025, às 14:02, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Erthal de Carvalho, Ordenadora de Despesa**, em 16/12/2025, às 18:07, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1273407** e o código CRC **4626DD5C**.